

PROJETO DE LEI Nº 29/13

“Concede abono aos servidores do grupo técnico operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores ativos, ocupantes de cargos ou empregos do grupo ocupacional técnico operacional, da autarquia municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, um abono no valor de R\$. 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

§ 1º: O servidor detentor de mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal, fará jus a apenas um abono, qualquer que seja essa vinculação.

§ 2º: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e FGTS dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei, serão atendidas através das dotações de despesa com pessoal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte do texto do artigo 5º da Lei nº 3.261 de 19 de fevereiro de 2013, que tem a seguinte redação: “*da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista,*”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de atender solicitação o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme manifestado no ofício nº 26/2013-UNIFAE, que anexamos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

11 de março de 2.013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede abono aos servidores do grupo técnico operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.